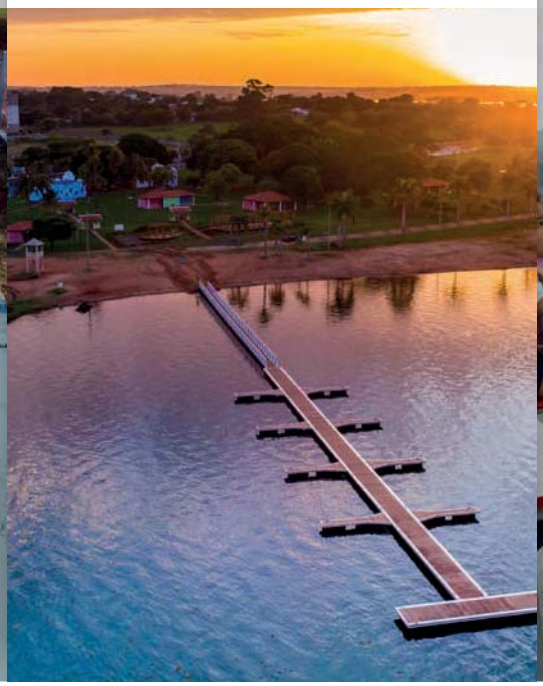
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024 · Ano XI | Edição nº 2524

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024
Ano XI | Edição nº 2524

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Poder Legislativo 6
Outros Atos 6



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6798/2024

DISPENSA Nº 003/2024 - SMS

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração para o repasse de recurso financeiro à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, para custeio, advindo do Projeto de Lei nº 69/2023 - Processo nº 455/2023, através das Emendas Impositivas 08, 44, 50, 55, e 86 do Poder Legislativo Municipal, como incremento para integrá-la ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, conforme Plano de Trabalho.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, e consubstanciada no parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a DISPENSA nº 003/2024-SMS, para celebração do Termo de Colaboração com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO.

Estância Turística de Pereira Barreto, 19 de agosto de 2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6798/2024

DISPENSA Nº 003/2024 - SMS

Entidade: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO-SP

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro pelo MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, para custeio, advindo do Projeto de Lei nº 69/2023 - Processo nº 455/2023, através das Emendas Impositivas 08, 44, 50, 55, e 86 do Poder Legislativo Municipal, como incremento para integrá-la ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Valor: R$ 377.750,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Data: 19/08/2024

Vigência: 30/04/2025

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

APOSTILAMENTO

PROCESSO SMAS Nº 14/2023

TERMO DE FOMENTO 21/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO E A LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], inscrito no CPF/MF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted]

[redacted]Pereira Barreto, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA.**

Considerando o oficio da OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto com a informação da pretensão para inicio da execução do Projeto em 01/08/2024,solicitando a adequação do Plano de trabalho e a prorrogação da vigência do Termo, para que seja mantido o prazo de 12 meses de execução do projeto a partir de agosto/2024.

Considerando que a solicitação foi apreciada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a vigência do Termo 21/2024 iniciou em 15/01/2024, porém a OSC ainda não havia iniciado a execução e necessita do prazo de 12 meses para a execução do projeto.

Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1- Esta apostila visa a alteração do Plano de Trabalho para a atualização das informações e ajuste entre os valores das despesas de Recursos Humanos e prestação de serviços de terceiros, sem alteração do valor do Termo e sem prejuízo das atividades. Ficando substituido o Plano de Trabalho.

2- Esta apostila visa a prorrogação da vigência do Termo de Fomento até 31/07/2025.

3- Os demais itens do Termo de Fomento ficam inalterados.

Estância Turística de Pereira Barreto, 31 de julho de 2024.

_____

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 015/2024

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os Professores interessados classificados no Processo Seletivo nº 002/2024 para as funções de **PEICEJA** (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos) que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;
b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**27/08/2024** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**14h00**

3 – Relação de vagas

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, aulas em substituição à Profª Elaine Cristina Oliveira da Silva, afastada em licença prêmio, no período de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO

HORÁRIO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11h20 às 12h10	---	---	---	---	---
12h10 às 13h00	Nível I A	---	Nível I A	Nível II A	Nível II B
13h00 às 13h50	Nível I A	---	Nível I A	Nível II A	Nível II A
13h50 às 14h40	Nível II B	---	Nível II A	Nível II B	Nível II B

OBS: 02 HTPC - 2ª f - 17h30 às 19h10 e 02 HTPI.

Pereira Barreto, 23 de agosto de 2024.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 2023

"Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 19ª Legislatura 2025/2028, nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Pereira Barreto para a 19ª Legislatura, que se inicia em 2025, fica fixado no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e para Presidente da Câmara Municipal no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 11 de dezembro de 2.023.

MESA DIRETORA

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

Vereador do PTB – Presidente

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania – 1º Secretário

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania – 2º Secretário

.....

.....

Substitutivo ao Projeto de Resolução n.º 05, de 2024

Processo n.º 00630/2023

Emenda n.º 01

EMENDA: MODIFICATIVA

.....

1- O artigo 1º do Substitutivo ao Projeto de Resolução n.º 05, de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - *O subsídio mensal dos Vereadores de Pereira Barreto para a 19ª Legislatura, que se inicia em 2025, fica fixado no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e para Presidente da Câmara Municipal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar a manutenção dos valores dos subsídios dos Vereadores para a 19ª Legislatura (2025/2028) nos mesmos patamares atualmente vigentes. Tal medida reflete o compromisso desta Casa Legislativa com a responsabilidade fiscal e a prudência no manejo dos recursos públicos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de agosto de 2024.

MESA DIRETORA

LI CARVALHO

Vereadora do União Brasil – Presidente

TARLEI ARLEI BENEVIDES
Vereador do Avante – 1º Secretário

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSB – 2º Secretário

.....

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 20/08/2024

*"Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a **19ª Legislatura 2025/2028**, nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Pereira Barreto para a 19ª Legislatura, que se inicia em 2.025, fica fixado no valor de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) e para Presidente da Câmara Municipal no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025.**

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 20 de agosto de 2.024.

LIRA FRANCISCA CRUZ

PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br